

Contactos:

Telefone: +351 21 362 60 49
plataforma@plataformamulheres.org.pt
http://plataformamulheres.org.pt/

Centro Maria Alzira Lemos
Casa das Associações
Parque Infantil do Alvito, Estrada do Alvito,
Monsanto
1300-054 Lisboa

**PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS DAS
MULHERES**



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

PRESS RELEASE

21 DE ABRIL DE 2016

Proposta de alargamento da licença de parentalidade: pela
igualdade nos tempos das licenças para mães e para pais

A 22 de abril estará em discussão na Assembleia da República o alargamento da licença de parentalidade. Assim, e tendo em conta:

- a Petição no 9/XIII/1a - “Licença de maternidade de 6 meses, pela saúde dos nossos bebés”;
- o Projeto de Lei n.º 174/XIII/1.ª, que procede à alteração do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril, reforçando o regime de proteção na parentalidade, de iniciativa do PAN;
- o Projeto de lei n.º 176/xiii/1.ª, que alarga a licença parental inicial e o período de dispensa para aleitação, de iniciativa do BE;
- e o Projeto de Lei n.º 177/XIII/1.ª, que reforça os direitos de maternidade e paternidade, de iniciativa do PCP;
- bem como notícias publicadas na comunicação social relativamente à possibilidade do alargamento para 6 meses da licença de parentalidade a gozar pelas mães;

a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM) propõe à Assembleia da República alterações legislativas que promovam uma mudança de paradigma: de uma sociedade na qual o trabalho reprodutivo e os cuidados assentam nas mulheres para uma sociedade na qual todas as pessoas, mulheres e homens, podem ser igualmente cuidadoras e providenciadoras de rendimento.

Tal mudança acontecerá quando às mães e aos pais forem dadas idênticas oportunidades para gozarem licenças de parentalidade com tempos idênticos e pagas a 100%. Propusemos e defendemos o alargamento da licença de parentalidade da seguinte forma:

- a) **licença exclusiva da mãe de gozo obrigatório integralmente paga a 100% como direito individual e não transferível de 6 semanas**, como hoje se verifica, a gozar nos 2 primeiros meses de vida da criança, sem prejuízo das 2 semanas “antes e/ou depois do parto” obrigatórias para a mãe;
- b) **licença exclusiva do pai de gozo obrigatório integralmente paga a 100% como direito individual e não transferível de 6 semanas**, em vez dos atuais 15 dias úteis, a gozar nos 2 primeiros meses de vida da criança;
- c) **licença exclusiva da mãe integralmente paga a 100% como direito individual e não transferível de 138 dias**;
- d) **licença exclusiva do pai integralmente paga a 100% como direito individual e não transferível de 138 dias**.

Esta proposta contribui decisivamente para **assegurar**:

- **Que a mãe, se quiser, amamente durante 6 meses** a criança sem perda de rendimentos;
- **Que o pai, se quiser, participe ativamente no desenvolvimento da criança durante 6 meses** sem perda de rendimentos;
- **Que a criança, durante a quase totalidade do 1º ano de vida não tenha que ser cuidada por terceiras pessoas** face à sua família nuclear;
- **Não fazer depender os direitos da mãe e do pai da concordância de ambos sobre o gozo das licenças** (tal como atualmente acontece na eventual partilha da licença de parentalidade), o que limita objetivamente os respetivos direitos.

Desde a introdução da possibilidade da licença de parentalidade ser partilhada entre a mãe e o pai, a percentagem de homens a gozar dessa partilha tem vindo a crescer, situando-se, no entanto, ainda nos 28% em 2013.¹ Há, pois, muito a fazer e a conscientizar.

¹ Fonte: CITE, Evolução no uso das licenças de parentalidade, 2005-2013. Disponível em <http://cite.gov.pt/pt/acite/mulheresehomens04.html>

Se, como mostram vários estudos (por exemplo, Castro-García e Pazos-Moran, 2015,² citando várias autoras) **a licença de parentalidade não transferível e adequadamente remunerada é a única modalidade de licença que os homens tendem a considerar, a sua participação equilibrada nos cuidados a crianças pequenas só pode ser promovida através da igualdade; logo, a licença parental não transferível e integralmente paga a 100% deve ser uma realidade para mães e para pais.**

21 de abril de 2016

Para mais informações:

Telefone: +351 21 362 60 49

plataforma@plataformamulheres.org.pt

<http://plataformamulheres.org.pt/>

Alexandra Silva

Tel: 914623171

alexandra.silva@plataformamulheres.org.pt

¹ A Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM) é uma associação de carácter social, cultural e humanista, sem fins lucrativos e independente sob o ponto de vista partidário, administrativo e confessional, que tem como membros Organizações Não-Governamentais de Direitos das Mulheres (ONGDMs). Foi criada no dia 12 de Novembro de 2004 com o objetivo de construir sinergias para a reflexão e ação coletiva, tendo em vista a promoção da igualdade entre as mulheres e os homens e a defesa dos direitos das mulheres, com recurso aos mais variados meios, entre os quais pesquisa, *lobbying*, divulgação, comunicação, sensibilização e formação. A PpDM pretende, também, contribuir para a implementação do *mainstreaming* da igualdade de género em todas as dimensões da vida social.

A PpDM trabalha no sentido da capacitação, articulação e mobilização das ONGDMs portuguesas e para o reforço da cooperação destas com ONGs Europeias, da região EuroMed e Internacionais que trabalham nesta área, de forma a potenciar a sua atuação na sociedade enquanto atores do processo de implementação da igualdade de entre mulheres e homens.

A Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres representa Portugal no Lobby Europeu das Mulheres (LEM) e na Associação das Mulheres da Europa Meridional (AFEM) e é membro da Fundação das Mulheres do Euro-Mediterrâneo (FFEM). A Plataforma é membro da Plataforma da Sociedade Civil Europeia contra o Tráfico de Seres Humanos e tem Estatuto Consultivo Especial junto do ECOSOC das Nações Unidas.

A Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres gere o Centro Maria Alzira Lemos | Casa das Associações e é composta, atualmente, por 21 organizações que representam as mulheres em toda a sua diversidade. Para mais informações: www.plataformamulheres.org.pt

O presente comunicado à imprensa, bem como a tomada de posição e respetivo aditamento, não foram subscritos pela Associação Portuguesa pelos Direitos das Mulheres na Gravidez e no Parto, uma das organizações membros da PpDM.

² Carmen Castro-García & Maria Pazos-Moran (2015): Parental Leave Policy and Gender Equality in Europe, Feminist Economics. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/13545701.2015.1082033>